

EDITAL Nº 01/2026 – PROFESSOR ARTICULADOR DA SALA DE LEITURA

16-03-26

A Coordenadora Geral – Dirigente de Ensino da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul nos termos da Resolução SEDUC 07 de 22/01/2026 estabelece os procedimentos para a atribuição das aulas do professor articulador do Programa Sala de Leitura para ano letivo de 2026, conforme Resolução da Secretaria do Estado da Educação SEDUC nº 07/2026

Artigo 2º – A Sala de Leitura tem como objetivos oferecer à comunidade escolar, especialmente a estudantes e professores de todas as etapas e modalidades de ensino:

I – apoio ao processo de ensino-aprendizagem, estimulando e aprofundando as práticas pedagógicas desenvolvidas pela unidade escolar e pelas diferentes disciplinas e áreas do conhecimento, inclusive no contexto da recomposição das aprendizagens;

II – promoção de participação em projetos e ações voltados à leitura, escrita, pesquisa e produções culturais diversas;

III – desenvolvimento de atividades pedagógicas com acervos diversificados, físicos e digitais, garantido e ampliando o acesso à informação e ao conhecimento;

IV – incentivo à leitura, à escrita, à pesquisa e às práticas culturais como instrumentos de formação de sujeitos críticos, criativos, autônomos e socialmente engajados, valorizando o prazer estético-cultural e promovendo o protagonismo dos estudantes.

Artigo 3º – A atuação do Professor Articulador da Sala de Leitura deverá estar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade escolar e com as orientações estabelecidas pelo Órgão setorial, por meio da equipe do Programa Sala de Leitura, pertencente à Subsecretaria Pedagógica – SUPED, e pelas Unidades Regionais de Ensino, promovendo práticas que contribuam para o fortalecimento das aprendizagens, do currículo e da formação integral do estudante.

Parágrafo único – São atribuições do Professor Articulador da Sala de Leitura:

I – elaborar o Plano de Ação, utilizado como instrumento orientador de sua atuação, em conformidade com as diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura;

II – participar das orientações técnicas promovidas pelas URE e pelo órgão setorial, vinculadas ao Programa Sala de Leitura, cumprindo as demandas e entregas pedagógicas nos prazos estabelecidos;

III – planejar e executar atividades que articulem os conteúdos curriculares aos recursos físicos e digitais da Sala de Leitura, em alinhamento com os projetos pedagógicos da escola, das URE e do órgão setorial;

IV – atuar no apoio e orientação aos estudantes, incentivando o uso das plataformas educacionais, com ênfase naquelas vinculadas ao Programa Sala de Leitura;

V – contribuir para o aprofundamento, a recuperação e a recomposição das aprendizagens, com foco nas competências e habilidades relacionadas à leitura e à escrita;

VI – estabelecer parcerias com docentes de diferentes componentes curriculares, promovendo a integração interdisciplinar e o fortalecimento das práticas culturais, de leitura, escrita, pesquisa e recomposição das aprendizagens;

VII – promover e incentivar a visitação, participação e utilização da Sala de Leitura pela comunidade escolar, especialmente por docentes e estudantes, como espaço de realização de atividades pedagógicas;

VIII – organizar e dinamizar a Sala de Leitura como ambiente de aprendizagem, convivência e expressão cultural;

IX – desenvolver ações e utilizar espaços alternativos que contribuam para o fomento à leitura e para o alinhamento do Programa Sala de Leitura às estratégias pedagógicas da unidade escolar;

X – estimular a participação dos estudantes em ações que promovam o protagonismo juvenil, a valorização da diversidade e o desenvolvimento da autonomia intelectual;

XI – registrar, sistematizar e avaliar as atividades desenvolvidas, produzindo estudos, relatórios e demais documentos, conforme as orientações e demandas do órgão setorial, por meio de instrumentos e plataformas oficiais definidos pelo órgão setorial e por meio de instrumentos próprios da unidade escolar, contribuindo para o monitoramento e o aprimoramento contínuo do Programa Sala de Leitura;

XII – participar das Atividades de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas na unidade escolar e dos Planejamentos de Aula transmitidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, conforme sua jornada de trabalho, incluindo aquelas voltadas ao desenvolvimento de práticas de leitura e escrita, em consonância com as diretrizes do Programa Sala de Leitura.

Artigo 5º – A carga horária para atuação nas salas de leitura será atribuída ao docente integrante do quadro de magistério, portador de diploma de licenciatura e ou habilitado em qualquer dos campos de atuação, após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio do Coordenador de Gestão Pedagógica e do Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.

Prazo de entrega do plano de trabalho na unidade escolar: nos dias 16 a 18/03/2026.

Entrevista na unidade escolar: dia 19/03/2026 a 23/03/2026

Resultado no site da URE: dia 30/03/2026

§ 1º – Os docentes somente participarão do processo seletivo citado no “caput” caso se encontrem em alguma das situações abaixo, observada rigorosamente a ordem de prioridade a seguir:

a) titular de cargo, na situação de adido ou de parcialmente atendido, com preferência para atendimento dos docentes titulares de cargo, do componente curricular Língua Estrangeira Espanhol;

b) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;

c) docentes readaptados, conforme legislação vigente; ou

d) docentes titulares de cargo dos demais componentes curriculares como complementação ou suplementação de jornada, em conformidade com o § 5º deste artigo e com o artigo 6º desta Resolução.

§ 2º – Os docentes citados nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior serão compulsoriamente inscritos no processo seletivo regido por este artigo.

§ 5º – Aos candidatos selecionados para atuação na Sala de Leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nos respectivos postos na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de URE. (A confirmação da escolha do candidato deverá ser realizada após a conferência do Supervisor de Rotina que verificará a inexistência de aulas habilitação/qualificação do professor)

Artigo 6º – A escola fará jus a um Professor Articulador da Sala de Leitura, com carga horária de 16 aulas, desde que conte com até 500 alunos ativamente matriculados, acrescentando-se mais um, com a mesma carga horária, caso supere o limite de 500 alunos.

§ 2º – O docente readaptado cuja carga de afastamento seja superior à carga horária disposta no “caput” e no § 1º deste artigo deverá cumprir as demais horas em outras atividades dentro da unidade escolar, respeitado o seu rol de readaptado. (A confirmação da escolha do candidato deverá ser realizada após a conferência do Supervisor de Rotina que verificará o rol de readaptação do professor)

§ 3º – Os docentes das unidades escolares que atendem ao PEI não integram o Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, de modo que não fazem jus, portanto, à Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE.

Artigo 8º – O Professor Articulador da Sala de Leitura perderá as aulas correspondentes a sua atribuição no Programa Sala de Leitura em qualquer das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa, incluídos, nessa situação, os casos de vacância voluntária do posto de trabalho, como aposentadoria, exoneração ou dispensa;

II – a critério da Administração, em decorrência de:

a) incorrer em ausências, licenças ou afastamentos que superem, de forma corrida ou interpolada, o limite de trinta dias no ano civil;

b) não atingir o nível de satisfação na avaliação de desempenho contínua;

c) não corresponder às expectativas de desempenho na gestão da Sala de Leitura, não realizando de forma satisfatória os compromissos firmados, o cumprimento de suas atribuições locais e demandas do órgão setorial, em especial da Equipe do Programa Sala de Leitura da SUPED.

§ 1º – O docente que assumir a referida carga horária não poderá ser substituído e, portanto, perderá as aulas do projeto, quando houver afastamento, licença ou ausência, por período superior a 30 (trinta) dias contínuos ou interpolados, no ano civil, exceto nos casos de:

a) participação em orientação técnica promovida pelo órgão setorial ou pelas Unidades Regionais de Ensino – URE;

b) licença nojo;

c) licença gala;

d) folgas pela prestação de serviços eleitorais (TSE/TRE);

e) licença gestante, licença paternidade e licença adoção;

f) ausência por doação de sangue devidamente comprovada;

g) convocação para o Tribunal de Júri.

Artigo 9º – A SUPED, por meio do Departamento de Esportes e Cultura – DEC, pautada nas diretrizes pedagógicas do Programa Sala de Leitura, providenciará publicações e orientações referentes à integração do currículo e à didática do programa, que serão criadas e constantemente atualizadas pela equipe responsável expedindo, em conjunto com a SUCOR, orientações complementares à presente Resolução.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – É de responsabilidade do interessado acompanhar todas as informações publicadas no site da Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul referentes às informações e etapas deste Edital.

2 – É de responsabilidade do interessado a veracidade das informações, a exatidão das declarações e a regularidade de documentos entregues para a realização de todo o processo e etapas deste Edital.

3 – A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4 – Os casos omissos serão analisados pela Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, representada pela Comissão da Sala de Leitura, Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Regional, e, quando necessário, poderão ser submetidos à consulta junto à DIPES – Diretoria de Pessoas da Subsecretaria de Gestão Corporativa, conforme o caso.

VAGAS DISPONÍVEIS:

<u>UNIDADE ESCOLAR</u>	<u>Matriculas Ativas</u>	<u>VAGAS</u>
AGOSTINHO CANO - 907078	895	2
ALBERTO BACAN PROFESSOR - 38374	1.009	2
ALEXANDRE LOPES OLIVEIRA - 908873	507	2
ANNA LAMBERGA ZEGLIO - 916845	1.330	2
ANTONIO DE RE VEREADOR - 6026	1.018	2
ANTONIO PRATICI PREFEITO - 901830	1.528	2
ANTONIO VIANA DE SOUZA PROFESSOR - 6373	1.054	2
ARY GOMES CORONEL - 6048	369	1
AUGUST JOHANNES FERDINANDUS STAUDER PADRE - 6452	376	1
BARTHOLOMEU DE CARLOS - 38362	790	2
BRUNO RICCO PADRE - 6282	444	1
CARLOS MACHADO BITENCOURT MARECHAL - 6105	360	1
CID AUGUSTO GUELLI PROFESSOR - 6397	1.056	2
CLARICE LISPECTOR - 6212	457	1
CONJUNTO HABITACIONAL BAIRRO DOS PIMENTAS II - 916857	654	2

CRISPINIANO CONSELHEIRO - 5824	943	2
ENNIO CHIESA PROFESSOR - 5782	335	1
ERICO VERISSIMO - 6075	653	2
FREDERICO DE BARROS BROTERO PROFESSOR - 6063	1.301	2
GUILHERMINO RODRIGUES DE LIMA - 6439	500	1
HOMERO RUBENS DE SA PROFESSOR - 6257	858	2
HUGO DE AGUIAR - 907085	1.629	2
INOCOOP II - 925123	347	1
IZABEL FERREIRA DOS SANTOS PROFESSORA DONA BELINHA - 900114	335	1
JARDIM NOVA CUMBICA II - 925986	682	2
JOAO ALVARES DE SIQUEIRA BUENO - 6221	862	2
JOAO CRISPINIANO SOARES - 6233	375	1
JOAO DE ALMEIDA BARBOSA - 6336	659	2
JOAO RIBEIRO DE BARROS COMANDANTE - 6359	414	1
JOCILA PEREIRA GUIMARAES PROFESSORA - 37631	519	2
JOSE ALVES DE CERQUEIRA CESAR - 5915	925	2
JOSE DA COSTA BOUCINHAS PROFESSOR - 920496	456	1
JOSE SCARAMELLI PROFESSOR - 5861	435	1
LAURA DA PURIFICACAO DE CASTRO MENDES PROFESSORA - 921336	229	1
LEVI VIEIRA DA MAIA PROFESSOR - 437736	472	1
LICINIO CARPINELLI PROFESSOR - 41920	1.555	2
LINDAMIL BARBOSA DE OLIVEIRA PROFESSORA - 923199	1.353	2
LOUIS BRAILLE - 297537	759	2
MARIA APARECIDA FELIX PORTO PROFESSORA - 913832	1.577	2
MARIA APARECIDA RODRIGUES PROFESSORA - 900151	1.337	2

MARIA HILDA ORNELAS DE OLIVEIRA PROFESSORA - 35725	379	1
MARIA LEDA FERNANDES BRIGO PROFESSORA - 900148	1.069	2
MARINHA FERREIRA DO NASCIMENTO PROFESSORA - 904788	523	2
MARIO NAKATA PROFESSOR - 36158	930	2
MAURICIO GOULART DEPUTADO - 48872	593	2
ORLANDO MINELLA - 900138	496	1
OSWALDO SAMPAIO ALVES - 6440	439	1
PASCOAL MAIMONI FILHO PROFESSOR - 908859	408	1
PAULO NOGUEIRA PROFESSOR - 5897	302	1
PAULO ROLIM LOUREIRO DOM - 6117	800	2
PEDRO MORCELI - 904806	752	2
PIMENTAS VII - 297525	987	2
RAFAEL RODRIGUES FILHO PREFEITO - 297513	877	2
REPUBLICA DA VENEZUELA - 904399	254	1
ROTARY - 5885	396	1
SEBASTIAO WALTER FUSCO - 41919	1.268	2
THEREZINHA CLOSA ELEUTERIO PROFESSORA - 6464	787	2
VALENTIN GONZALEZ ALONSO PADRE - 6348	578	2
VICENTE MELRO - 6497	318	1
WALDEMAR FREIRE VERAS VEREADOR - 6185	374	1
ZILDA ROMEIRO PINTO MOREIRA DA SILVA PROF - 6270	1.040	2